SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2699

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°: 0509.0017/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados e Eventuais de Locação de Veículos para o Município de Barra de São Miguel-AL.
Data da sessão pública: 30/12/2025 às 08:00 hrs (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:D223B8BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 41, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PRÓPRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, DEFINE SUA NATUREZA JURÍDICA E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Monte/AL, vinculada à Administração Direta, com a finalidade de individualizar a execução orçamentária, contábil e financeira dos recursos públicos destinados à Educação Municipal.
Art. 2º O CNPJ de que trata esta Lei terá a seguinte identificação:
I – Natureza Jurídica: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo;
II – Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
Art. 3º O CNPJ da Secretaria Municipal de Educação destina-se exclusivamente a:
I – movimentação e gestão dos recursos do FUNDEB, QSE e de outros programas federais, estaduais ou municipais voltados à Educação;
II – abertura e manutenção de contas bancárias específicas junto ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022;
III – execução das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);
IV – assinatura de convênios, termos de compromisso, contratos e demais instrumentos jurídicos relacionados à gestão da Educação Municipal.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Educação, na qualidade de dirigente máximo do órgão gestor da educação municipal, solicitar a abertura das contas bancárias vinculadas ao FUNDEB, conforme o disposto na Portaria FNDE nº 807/2022.
Art. 5º O CNPJ próprio da Secretaria Municipal de Educação permanecerá vinculado à Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL para fins de responsabilidade fiscal e jurídica, devendo seguir as normas do Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).
Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias junto à Receita Federal do Brasil, à Secretaria do Tesouro Nacional, ao FNDE, ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e a outros órgãos competentes, para o efetivo cadastramento e habilitação do referido CNPJ.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, 08 de dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6542E5C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que celebram entre si o Município de Boca da Mata/AL, e o Instituto Plenitude.

DO OBJETO: Cooperação técnica entre os partícipes para a execução de atividades relacionadas às instituições de acolhimentos vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: Instituto Plenitude, Organização Não Governamental, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.047/0001-09, com sede na Rua Sinésio Ferreira, n.º 105, Bairro São Luiz, Arapiraca/AL, neste ato representado por sua presidente a Sra. Maria Flávia Oliveira Alves.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

INSTITUTO PLENITUDE
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:DBB7AB21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 40, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos municipais neste período, sem prejuízo aos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**.
Parágrafo único. As atividades normais serão retomadas no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que por sua natureza não podem sofrer descontinuidade, notadamente:
I – Os serviços de urgência e emergência em saúde, incluindo ambulâncias;
II – A Guarda Civil Municipal;
III – A limpeza pública e coleta de lixo;
IV – A defesa civil e vigilância patrimonial.
§ 1º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos ou entidades competentes deverão organizar escalas de revezamento ou plantão para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços descritos neste artigo.
§ 2º As demais Secretarias que, porventura, necessitem de funcionamento para encerramento de exercício financeiro ou cumprimento de prazos legais improrrogáveis, poderão funcionar em regime interno ou de plantão, a critério do titular da pasta.
Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no âmbito municipal durante o período de recesso definido no art. 1º, salvo quanto aos procedimentos licitatórios já agendados ou considerados urgentes e aos atos que demandem medidas de urgência para evitar perecimento de direito ou dano ao erário.
Art. 4º. Em caso de necessidade imperiosa de serviço ou interesse público relevante, os servidores poderão ser convocados para o trabalho durante o período de recesso, por determinação da autoridade superior.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 01 de dezembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:450F3256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.343.911/0001-96**

Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de provedor de internet para provimento de canal de comunicação IP compartilhado para conexão à internet Banda Larga (1GB), com suporte a aplicação TCP/IP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 6.925,53,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 21/02/2025
Signatários: Maria das Graças Costa Almeida e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:C5C6559F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09//2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09//2025

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **W F RODRIGUES AGENCIA**, inscrita no CNPJ sob o n. **27.831.995/00001-99**

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal Portal da Transparência (Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses.
Celebração: 21/02/2025
Signatários: Maria das Graças Costa Almeida e Wellington Ferreira Rodrigues

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:C070A0FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0871/2025

PORTARIA N° 0871/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **WILLIAMS MOREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 060.470.114-46, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6D53AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0872/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0872/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **MARAELZE STFANNY GOMES PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº 051.###.###-64.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 08 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E32703B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0873/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0873/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA,** inscrita no CPF sob nº 118.###.###-57.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 08 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6E487641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0875/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0875/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação pelo desempenho das funções de supervisão ao servidor **ASSIS PAIXÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº 011.###.###-54, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0CF1A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0874/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0874/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR BRUNO GOMES LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica cedido o servidor público municipal Sr. **BRUNO GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 069.###.###-00, pertencente ao quadro da SECRETARIA DE SAÚDE, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para exercer o cargo na Prefeitura de Piranhas/AL.
Art. 2° - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.
Art. 3° - Esta cessão tem vigência até 08 de dezembro de 2027.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 08 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B322B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE CONTRATO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.015581.2025
Contrato Fomento nº 004/2025
Objeto: Fomentar Campanha Ano Novo Premiado 2025-2026, que será realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia-CDL, que acontecerá entre os dias 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com sorteio da ação previsto para o dia 03 de janeiro de 2026.
Beneficiário: Câmara de Dirigentes Lojistas de Delmiro Gouveia-CDL
CNPJ: 12.949.343/0001-86
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:537EC2BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90032/2025 *96/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808.0009.079/2025
OBJETO: Aquisição de itens para premiação - aluno destaque 2025.
ITENS HOMOLOGADOS: 3
VALOR TOTAL:16.863,81 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:53CF081D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54.1/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54.1/2025
Inexigibilidade nº 30/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: D. ANDRE M. GOMES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74. **OBJETO:** contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, BANDA ANIMAXX, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 30/2025. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 19/11/2025. Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais**)**. conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Dheyves André Martins Gomes pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:150B49E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2025 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e amparado pela legislação em vigor, considerando o Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE, a partir da presente data, nomear os seguintes membros para composição do Processo Administrativo do servidor municipal Edson Viana dos Santos:

1. PAULO JOSE BELTRÃO TAVARES SILVA, Matrícula 1636;
2. ELIANE LIMA DE SOUZA SÁ, Matrícula 15465;
3. JOSÉ SÉRGIO VANDERLEI, Matrícula 15210.

Pariconha/AL, 08 de Dezembro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:916D1B8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 088/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.625.233 DILMA DA SILVA - CNPJ sob nº 62.625.233/0001-37 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.940,07 (oitenta mil novecentos e quarenta reais e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros –

		Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Dilma da Silva - CPF nº XXX.XXX.574-08.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.580.370 REJANE MARIA DA SILVA - CNPJ sob nº 62.580.370/0001-00 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.940,07 (oitenta mil novecentos e quarenta reais e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Rejane Maria da Silva - CPF nº XXX.XXX.634-72.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090/2025

CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.625.879 GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA - CNPJ sob nº 62.625.879/0001-14 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Geudinete Mendonça Barbosa - CPF nº XXX.XXX.704-44.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.579.464 DARIANA DA SILVA ALVES - CNPJ sob nº 62.579.464/0001-51 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.940,07 (oitenta mil novecentos e quarenta reais e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Dariana da Silva Alves - CPF nº XXX.XXX.154-76.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2025

CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.624.980 VANUZIA MARIA DE ALMEIDA PADILHA - CNPJ sob nº 62.624.980/0001-50 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Vanuzia Maria de Almeida Padilha - CPF nº XXX.XXX.044-20.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 094/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.558.665 SILVIA MARIA GONÇALVES DE LIMA - CNPJ sob nº 62.558.665/0001-72 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Silvia Maria Gonçalves de Lima - CPF nº XXX.XXX.814-34.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 095/2025

CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.626.400 JALDINES MENDONÇA DE OLIVEIRA - CNPJ sob nº 62.626.400/0001-64 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Jaldines Mendonça de Oliveira - CPF nº XXX.XXX.724-68.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 096/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 62.541.090 MARINETE ANDRÉ DA SILVA - CNPJ sob nº 62.541.090/0001-85 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Marinete André da Silva - CPF nº XXX.XXX.693.53.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 097/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como**CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como**INTERVENIENTE**e a empresa 55.927.343 QUITÉRIA NUNES DA SILVA - CNPJ sob nº 62.541.090/0001-85 como**CONTRATADA**.**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 80.481,67 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no termo de adjudicação e homologação.**DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS SIGNATARIOS: pela**CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.768.704-92, e pela**CONTRATADA**, Sra. Quitéria Nunes da Silva - CPF nº XXX.XXX.764.53.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:64E19999

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2025 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pindoba/AL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito do Poder Executivo municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
10/12/2025	Encerramento do Balancete do RPPS Nov/2025	1.Gestor do RPPS 2.Contábil do RPPS
12/12/2025	Encerramento do Balancete de NOV/2025 da EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA	1.Gestora da Educação/Saúde/Assistência 2.Financeiro da Educação/Saúde/Assistência 3.Contábil da Educação
19/12/2025	Encerramento do Balancete de NOV/2025 Consolidado da Prefeitura	1.Secretário de Finanças 2.Contabilidade
22/12/2025	Prazo para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio) de DEZ/2025, **exceto** Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestores 2. Contabilidade
26/12/2025	Prazo para **CANCELAR** saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
29/12/2025	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações, **Exceto** Folhas, Encargos, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Resulte
30/12/2025	Limite de pagamento financeiro pelos sistemas bancários	1. Financeiros
9/1/2026	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por **Fonte de Recursos**	1.Gestores 2.Financeiros 3.Contabilidade
16/1/2026	Prazo para Encerramento Contábil de **DEZ/2025**	1. Gestores 2. Financeiros 3. Contabilidade 4. Resulte
23/1/2026	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor 2.Departamento de Patrimônio
23/1/2026	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Controle Interno
23/1/2026	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município atualizada até 31/12/2025	1. Setor de Tributos
23/1/2026	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
23/1/2026	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
30/1/2026	Prazo para elaboração do Relatório de Gestão de cada Secretaria	1.Secretários 2.Prefeito

Art. 3º O Secretário de Finanças poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Fica definida a Secretária de Finanças e a Controladoria Geral do Município como Órgãos gestores do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindoba/AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B51111C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 0530-001/2025
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Considerando a tentativa de notificação pessoal do servidor CARLOS JORGE MARINHO DANTAS, matrícula 195, CPF nº 050.***.***-03, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constatando-serecusa expressaem receber o documento oficial, conforme Certidão lavrada pela Comissão Processante;

Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de garantir ao servidor odireito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como demais dispositivos legais aplicáveis;

NOTIFICA-SE, por meio desta publicação oficial, o referido servidor para que tome ciência dainstauração do Processo Administrativo Disciplinar, podendo apresentar defesa escrita perante a Comissão Processante no prazo de 15 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação.

O processo encontra-se à disposição do servidor para consulta no horário de expediente, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL.

O não exercício do direito de defesa dentro do prazo estabelecido implicará continuidade regular do processo, podendo ser produzidas provas e adotadas medidas processuais independentemente de manifestação do servidor, conforme legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Pindoba/AL, 20 de novembro 2025.

RODRIGO ALENCAR DE MAGALHÃES OLIVEIRA TENÓRIO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:062D15F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 063, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o interesse público e a economia de gastos públicos e contenção de despesas;

CONSIDERANDO, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, as festividades de fim de ano, natal e ano novo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado o recesso administrativo das repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no período de **22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026**, exceto, as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana e administração de cemitérios, SMTT, Guarda Municipal e CPL que

pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o recesso.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 02 de dezembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4D30DAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

Inexigibilidade nº 24/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, alínea "f" da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.064.123/0001-97

Objeto: Aquisição de Material didático, para os alunos do Pré I e Pré II e professores da rede municipal de ensino do Município de Satuba.

Valor Global: R$ 84.960,000 (Oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 05/12/2025

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Sandra Puliezi

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F85470DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2024

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: ***W L CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ sob nº 45.872.030/0001-26***

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 60/2024, cujo objeto é a ***contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças da linha pesada – agrícola, pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL****.*

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wesley Teles Bandeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:36624103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS - LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.706/0001-63

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 61/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças em veículos leves/utilitários pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rangel Cassio Neves dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:07099B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2024

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MSG LTDA, CNPJ nº 42.327.489/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de buffet.
Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 05/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Minervino Idalino dos Santos Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:81D3F41B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06110008/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2025.2 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de comunicação, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Licitante vencedora:
Comercial Vanguardeira Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.942.831/0001-36, foi vencedora do Lote:
Lote 01: R$ 30.888,91

Valor Total: R$ 30.888,91 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).
Senador Rui Palmeira - AL, 05 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E9EA09DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823. **Órgão SOLICITANTE**. E a empresa **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.634.346/0001-08, com sede Avenida Jose Luna, 1107, Boa Vista, Garanhuns, PE, CEP 55.292-323, neste ato, representada pelo **Sra. Zulene Maria Santiago Da Silva,** brasileira, solteira, empresária, CPF n° 213.440.194-04, Carteira De Identidade n° 1855598, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Jair Ferreira De Freitas, 162, Dom Hélder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294841, doravante denominada CONTRATADA,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 086/2025, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 086/2025 – PE nº 052/2025 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **0604057/2025** e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA, **SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO:** O valor do contrato nº 086/2025 é de **R$ 479.467,34 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 52,25% (cinquenta e dois vírgula vinte e cinco por cento por cento) somando o valor de **R$ 250.512,97 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R$ 729.980,31 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar pelo Fundo Municipal (Fundo Municipal de Educação), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2446 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2447 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2448 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2347 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **29 (vinte e nove) de agosto de 2026**, obedecendo aos termos do Contrato nº 086/2025 – PE nº 052/2025.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas

pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

Município De Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Solicitante

AL Comercio E Servicos LTDA
***ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA* –**
Administradora
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1E55028B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 214/2025, dispondo sobre a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio do emissor nacional, a partir de 1° de janeiro de 2026, no Município de Teotônio Vilela/AL, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adaptação de sistemas e demais providências constantes nos artigos 62 incisos | e 11, §1° incisos | e Il e §§2° a 7° e artigo 348, §2° da Lei Complementar n° 214, de 16 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO os prazos para adoção de medidas no âmbito municipal previstos nos mencionados dispositivos legais.
CONSIDERANDO a instituição do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, por iniciativa da Receita Federal do Brasil, Confederação Nacional dos Municípios e entidades parceiras;
CONSIDERANDO a necessidade de integração, padronização e modernização do sistema de emissão de documentos fiscais eletrônicos;
D E C R E T A:
Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2026, a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelos contribuintes estabelecidos no Município de Teotônio Vilela, deverá ser realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e.
Art. 2° Fica descontinuado, a partir de 1° de janeiro de 2026, o sistema municipal de emissão de NFS-e até então mantido pelo Município.
Art. 3° Até 31 de dezembro de 2025, permanece a obrigatoriedade dos contribuintes de emissão da NFS-e pelo sistema municipal, não sendo reconhecida validade jurídica às notas emitidas pelo emissor nacional antes da data de início prevista no art. 1º.
Art. 4° As NFS-e emitidas pelo sistema municipal até 31 de dezembro de 2025 manterão plena validade jurídica e ficarão disponíveis para consulta e fiscalização, inclusive posteriores a referida data.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias de orientação, divulgação e apoio aos contribuintes para a adequada transição ao emissor nacional.
Art. 6° Até a data prevista no artigo 1°, a Secretaria de Finanças e Planejamento disponibilizará ambiente de testes do emissor nacional (sem validade jurídica) aos contribuintes, para a adequação e conhecimento dos sistemas.
Parágrafo Único - O ambiente de teste está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://teotoniovilela.al.gov.br.
Art. 6º Demais disposições referentes a este Decreto poderão ser regulamentadas por Instrução Normativa.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela/AL, dia 04 de dezembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:04714370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de jogos, brinquedos e livros inclusivos para serem utilizados na reestruturação do Centro de Apoio à Inclusão Escolar (CAIE) em Centro de Referência em Inclusão Educacional (CRIE), em atendimento as demandas apresentadas pelo Secretaria de Educação do município de Teotônio Vilela – AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.367.0008.2440 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - AEE 30% ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 46.559,43 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quarenta e três centavos)
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10 e lado a empresa **Y K DA S CAVALCANTE**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 51.910.385/0001-65.

Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E47333C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial Emenda Parlamentar Estadual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	10000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária	10001	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Dotação	04.451.0017.2663	Pavimentação Asfaltica - Emenda Est. Individual GBF – 06		
Elemento	449051000000	Obras e Instalações	R$	1.318.002,00
		TOTAL	**R$**	**1.318.002,00**
Órgão	12000	Secretaria Municipal de Transporte		
Unidade Orçamentária	12001	Secretaria Municipal de Transporte		
Dotação	04.122.0003.2664	Aquisição de Veiculos - Emenda Est. Individual GBF – 06		
Elemento	449052000000	Equipamentos e Material Permanente	R$	681.998,00
		TOTAL	**R$**	**2.000.000,00**

Art.2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

*Republicada Por Incorreção

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2748A3F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial Emenda Parlamentar Estadual no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	10000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária	10001	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Dotação	04.451.0017.2665	- Pavimentação Asfaltica - Emenda Est. Individual CB – 050		
Elemento	449051000000	Obras e Instalações	R$	216.861,48
		TOTAL	**R$**	**216.861,48**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 26 de setembro 2025.

*Republicada Por Incorreção

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:684F60B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Laís Gonçalves de Moura,** CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula nº 304305696**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – **Rafael Francisco da Silva,** CPF nº ###.266.5##-## e **matrícula nº 304311274**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 444/2025, bem como todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Laís Gonçalves de Moura**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E2C84C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas

prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO - ARBOVIROSES exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Diogo Firmino Trindade Silva,** CPF nº ###.499.9##-## e **matrícula nº 304307726**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – **Rafael Francisco da Silva,** CPF nº ###.266.5##-## e **matrícula nº 304311274**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 444/2025, bem como todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Diogo Firmino Trindade Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:79E64FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1002, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCATÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) – PARTE 2 exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Zilma Maria da Silva Santos**, CPF nº ###.148.0##-## e matrícula nº 304305905 – Gestora representante do Centro de Distribuição;
II – **Patricia Juliana dos Santos Gomes**, CPF nº ###.726.8##-## e matrícula nº 28930 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Cristiane Oliveira Santos**, CPF nº ###.573.9##-## e matrícula nº 2568 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;
IV – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula nº** 0371 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Patricia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0F87180E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS - PARTE 3 exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco da Silva,** inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304305233** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Robson Rocha da Silva,** inscrito no CPF sob nº ###.925.0##-## e **matrícula nº 304308263** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Gesiely Karoli Silva Rocha,** inscrita no CPF sob nº ###.713.0##-## e **matrícula nº 304310530** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Robson Rocha da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Gesiely Karoli Silva Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BACDCA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL (PARTE 1) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Zilma Maria da Silva Santos, CPF nº ###.148.0##-## e matrícula nº 304305905 – Gestora representante do Centro de Distribuição;
Patricia Juliana dos Santos Gomes, CPF nº ###.726.8##-## e matrícula nº 28930 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
Patricia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula** nº **304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Joana Pereira da Silva, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula** nº **304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;
Taíse Martins da Silva, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula** nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde;
Carlos Rodrigues da Silva, CPF nº ###.239.0##-## e **matrícula** nº 304311535 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal e Saúde;
Matheus Paulo da Silva Pinto, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula nº** 0371 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Anny Priscilla da Silva Melo, CPF nº ###.161.1##-## e **matrícula nº** 0383 – Fiscal Substituta representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e matrícula nº 2568 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;
Jorge Vilela dos Santos Júnior, CPF nº ###.758.1##-## e **matrícula nº 4656** – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Patricia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Taise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Carlos Rodrigues da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Jorge Vilela dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B5F55800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO" exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Maricelia Santana Santos, CPF nº ###.093.6##-## e **matrícula nº 304307264**– Gestora representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Milene Santos da Costa, CPF nº ###.229.0##-## e **matrícula** nº **27758** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maricelia Santana Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Milene Santos da Costa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DBD974BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Bruno Jackson da Silva Santos,** CPF nº ###.568.0##-## e **matrícula** nº 304310320 **-** Gestor representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II **- Daniele Cristina Inacio dos Santos**, CPF nº ###.213.7##-## e **matrícula** nº **304305852** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - **Maria Telma Ferreira da Silva**, CPF nº ###.045.4##-## e **matrícula** nº **304304570** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

IV - **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula** nº **304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – **Dennys Clebyson Santos Silva,** CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula** nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - **Taíse Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula** nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde;

VII – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula nº** 0371 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Bruno Jackson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Daniele Cristina Inacio dos Santos** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Taíse Martins da Silva** , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:78CA446D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1007, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE SALAS MULTISENSORIAIS E KITS PEDAGOGICOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Denys Clébyson dos Santos Silva,** CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula nº 304305913 -** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula nº 24205** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagindo ao dia 14 de março de 2025.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Denys Clébyson dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DA9FE874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL (PARTE 1) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Zilma Maria da Silva Santos, CPF nº ###.148.0##-## e matrícula nº 304305905 – Gestora representante do Centro de Distribuição;
Patricia Juliana dos Santos Gomes, CPF nº ###.726.8##-## e matrícula nº 28930 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
Patricia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula** nº **304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Joana Pereira da Silva, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula** nº **304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;
Taíse Martins da Silva, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula** nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde;
Carlos Rodrigues da Silva, CPF nº ###.239.0##-## e **matrícula** nº 304311535 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal e Saúde;
Matheus Paulo da Silva Pinto, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula nº** 0371 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Anny Priscilla da Silva Melo, CPF nº ###.161.1##-## e **matrícula nº** 0383 – Fiscal Substituta representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e matrícula nº 2568 – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;
Jorge Vilela dos Santos Júnior, CPF nº ###.758.1##-## e **matrícula nº 4656** – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Patricia Juliana dos Santos Gomes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta
Eu, **Taise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Carlos Rodrigues da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto
Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Jorge Vilela dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9649ED40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 996, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviços da EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA Á ALIMENTAÇÃO DO CADPREV, GESCON E ATUARIAIS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e **matrícula nº 2568 -** Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Elita da Silva Lima, CPF nº ###.475.1##-## e **matrícula nº 211636** – Fiscal Substituta representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Elita da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:53BF7BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 997, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Eduarda da Silva Santos**, CPF nº ###.221.1##-## e **matrícula nº 304305931**- gestora representante da Secretaria Municipal de Educação.
II– **Denys Clébyson dos Santos**, CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula nº 304305913** - Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Denys Clébyson dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8475C949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 998, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA MÓVEL exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Higor Edgar Leite da Silva**, CPF nº ###.269.7##-## e **matrícula nº 304308326** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – **João Victor Gomes Silva**, CPF nº ###.033.2##-## e **matrícula nº 304307375** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Higor Edgar Leite da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:61931652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 999, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE RESMAS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Milene Santos da Costa, CPF nº ###.229.0##-## e **matrícula** nº **27758** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Maricelia Santana Santos, CPF nº ###.093.6##-## e **matrícula nº 304307264**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Patricia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula** nº **304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
Joana Pereira da Silva, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula** nº **304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;

Taíse Martins da Silva, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula** nº 3043049031 – Fiscal representante da Secretaria Municipal e Saúde;

Matheus Paulo da Silva Pinto, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula** nº **0371** – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Denys Clébyson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula** nº **304305913** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e **matrícula** nº **2568**– Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Elita da Silva Lima, CPF nº ###.475.1##-## e **matrícula nº 211636** – Fiscal Substituta representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Milene Santos da Costa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Maricelia Santana Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Denys Clébyson Santos Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Cristiane Oliveira Santos,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Elita da Silva Lima,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3F7283EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da modalidade, quanto pela justificativa das suas características e razão para contratação direta;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 013/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	**Aquisição de motocicleta, bicicleta e eletrodomésticos (IPTU PREMIADO) – ITENS FRACASSADOS**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço por Item**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 13.705,78**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Art. 75, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teotônio Vilela/AL, 08 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:ADB58DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de motocicleta, bicicleta e eletrodomésticos (IPTU PREMIADO) – ITENS FRACASSADOS, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Teotônio Vilela/AL. Data da Disputa: 17 de dezembro de 2025, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 10 de dezembro de 2025, às 08h até às 08h do dia 17 de dezembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 08 de dezembro de 2025

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EEE81BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.383.198/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA COM O PARECER FINAL NOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS – ITENS REMANESCENTES. Perfazendo o valor total da **R$ 60.189,30 (Sessenta mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:86D8136A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 30/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

propostas submetidas ao **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues,** no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022. Considerando os rendimentos dos recursos alocados no certame.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade à execução do **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues,**

CONSIDERANDO os rendimentos financeiros obtidos a partir dos recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da aplicação dos recursos para ampliação do acesso às políticas culturais;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de convocar suplentes conforme a ordem de classificação estabelecida no certame;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os suplentes do **Edital de Chamamento Público nº 05/2024 Prêmio Mestra Maria José Rodrigues**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme lista disposta no **Anexo I**, utilizando-se dos rendimentos financeiros dos recursos inicialmente empregados.

Art. 2º Os valores dos rendimentos foram distribuídos em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 3º A convocação dos suplentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do certame, observadas as notas obtidas na avaliação e, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no respectivo edital.

Art. 4º Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no certame, conforme disposições constantes no **Anexo II**, que especifica todas as etapas e prazos a serem observados.

Art. 5º O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação do suplente convocado, sendo chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria nº 07/2025

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES – RENDIMENTOS

CATEGORIA PESSOA FÍSICA							
Nº	**PROPONENTE**	**CPF**	**NOTA**	**ESTIMULO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
01	JAFIA CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	064.233.894-42	32	0	AC	32	SELECIONADO
02	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	071.249.044-20	30	0	AC	30	SELECIONADO

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA **PCD** = PESSOA COM DEFICIÊNCIA **I** = PESSOA INDÍGENA **N** = PESSOA NEGRA

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	10/12/2025 a 12/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	13/12/2025 a 14/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	15/12/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/12/2025 a 18/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	19/12/2025 a 20/12/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	22/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	22/12/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:5F2A74D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 31/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da análise de mérito das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o resultado ora divulgado é fruto da criteriosa avaliação realizada por profissionais capacitados, detentores de notório conhecimento acadêmico e/ou cultural, a análise de mérito das propostas submetidas ao referido certame observou os critérios objetivos e subjetivos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e isonomia do processo de seleção;

CONSIDERANDO que a distribuição de cotas e a aplicação de notas de estímulo, foram realizadas em estrita conformidade com os critérios previamente definidos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Final** da análise de mérito das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Delmiro Gouveia - AL**, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito foi conduzida por uma comissão técnica especialmente designada, conforme prevê o edital, observando-se rigorosamente as diretrizes do certame e, em especial, os seguintes critérios elencados no Anexo II do Edital.

Art. 3º A distribuição de cotas entre as categorias previstas no edital foi realizada com base no quantitativo estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de condições entre os concorrentes, conforme disposto no Item 7 do Edital.

Art. 4º Foram aplicadas as notas de estímulo previstas no edital, calculadas com base nas Autodeclarações apresentadas pelos proponentes, observando os critérios de inclusão e diversidade, com base no Anexo II do Edital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria Nº 07/2025

ANEXO I – PROPONENTES SELECIONADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ	NOTA	ESTIMULO	VAGA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DESCANSO DE REI DOS ARTESÃOS DO POVOADO SALGADO	10.919.292/0001-14	185	13	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	198	SELECIONADO

02	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	40.811.853/0002-09	184	12	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	197	SELECIONADO
03	ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA	45.175.645/0001-01	185	07	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	192	SELECIONADO
04	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PANKARARU DE DELMIRO GOUVEIA ALAGOAS	17.419.874/0001-80	167	06	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	173	SELECIONADO
05	INSTITUTO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NÃO BINARIO DE ALAGOAS – ILGGA	54.688.948/0001-00	158	13	DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS	171	SELECIONADO

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	10/12/2025 a 12/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	13/12/2025 a 14/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	15/12/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/12/2025 a 18/12/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	19/12/2025 a 20/12/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO	22/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	22/12/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:325B80BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 154-2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado final da análise de mérito referente as propostas submetidas ao Edital nº 05/2025 – (Fomento) – Categoria 01, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 05/2025 – (Fomento) – Categoria 1, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da análise de mérito referente as propostas apresentadas no âmbito do edital de chamamento público nº 05/2025 (fomento) Categoria 1 destinado ao apoio de propostas mediante recursos do Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1° divulgar o resultado final da análise de mérito de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 05/2025 (fomento).

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	1º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	2º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	3º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	4º	034.xxx.xxx-13	JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA	ARTESANATOS TOÃKAKOIUPANKA	56,67	5	61,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	5º	077.xxx.xxx.75	CORINA FELIX PEREIRA	VIVA A VIDA FAÇA CROCHÊ	51,33	10	61,33		SELECIONADO
CATEGORIA 01	6º	284.xxx.xxx-35	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO	DO RETALHO AO ENCANTO: FUXICO, CRUZ E CAPITONÊ	54,00	5	59,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	7º	063.xxx.xxx-90	MARCIA BARBOSA SERAFIM	ARTESÃ CROCÊ ME AMIGURUMI	54,00	5	59,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	8º	312.xxx.xxx-51	MARCIEL FELIX PEREIRA	FIO A FIO - CROCHÊ: A ARTE DE TRANSFORMAR LINHAS EM AMOR	58,00	0	58,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	9º	072.xxx.xxx-46	JANICELIA BARBOSA SERAFIM	CROCHETEIRA	52,67	5	57,67		SELECIONADO
CATEGORIA 01	10º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	11º	289.xxx.xxx-39	MARIA APARECIDA DE LIMA	CROCHÊ QUE ENCANTA E TRANSFORMA	50,00	5	55,00		SUPLENTE
CATEGORIA 01	12º	084.xxx.xxx-22	SUELLEN LIMA GARCIA	ENTRE LINHAS E AFETOS	48,67	5	53,67		SUPLENTE

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	1º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	SELECIONADO

COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	COTAS	CLASSIFICADO

					MÉDIA	EXTRAS [1]	FINAL		DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	1º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	2º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	3º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	4º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO

PONTOS EXTRAS [1] - Em atendimento Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Anexo 03 - Critérios de Avaliação, Edital 05/2025.

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas previstas no edital, o saldo remanescente poderá ser direcionado para outros editais, conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, considerando a necessidade e a viabilidade.

Art. 3º Em cumprimento às fases obrigatórias do presente certame, e dando início à fase de habilitação, o responsável cultural pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a partir desta publicação, as documentações exigidas no item 9.1 do edital 05/2025.

§1º Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação exigida na fase de habilitação, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme Edital 05/2025, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com as fazendas municipal, estadual ou federal não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

§3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:390AC8F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS SELECIONADOS PARA RECEBEREM OS EXPOSITORES NO CENTRO DE ARTESANATO

LISTA DOS SELECIONADOS PARA RECEBEREM OS EXPOSITORES NO CENTRO DE ARTESANATO
Reuniu-se, em sessão pública, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e seis, no gabinete da Prefeitura Municipal de Piranhas, a Comissão de Análise do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste na seleção de interessados para a outorga de Permissão de Uso de 35 (trinta e cinco) unidades comerciais padronizadas, localizadas no Centro de Artesanato de Piranhas, situado no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, bem público integrante de edificação municipal.
Após a análise da documentação apresentada, publica-se a seguir a lista de candidatos habilitados, acompanhada da respectiva pontuação, quando aplicável:

Grupo A - Associação/entidades representativas - 04

Nº	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Cooperativa dos Produtores de mel, insumos e produção da agricultura familiar - COOPEAPIS	08.418.802/0001-28	Habilitada e classificada
02	Associação de Artesãos Tudo à mão	55.501.371/0001-49	Habilitada e classificada
03	Associação de Bordados de Entremontes	04.198.965/0001-91	Habilitada e classificada
04	Associação dos Artesãos em Couro de Tilápia	09.263.438/0001-37	Habilitada e classificada

Grupo B - Associação/entidades representativas - 18 vagas

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	Alcino De Almeida Neto	439.222.604-20	**Habilitado e classificado**
02	Angecila Rodrigues Correia Oliveira	888.675.524-49	**Habilitada e classificada**
03	Carla Maria Hortale	027.774.124-64	**Habilitada e classificada**
04	Cicera Lima Duarte Amorim	248.101.852-49	**Habilitada e classificada**
05	Eliane Quirino Carvalho	239.448.704-68	**Habilitada e classificada**
06	Erisvaldo Souza Silveira	677.378.034-91	**Habilitado e classificado**
07	Jocione De Souza Dos Santos	097.932.894-22	**Habilitada e classificada**
08	Katia Jane Correia Araújo	634.076.475-49	**Habilitada e classificada**
09	Margarida Ferreira Dos Santos	055.726.614-90	**Habilitada e classificada**
10	Maria Do Socorro Fernandes Melo	505.490.144-20	**Habilitada e classificada**
11	Maria Eulina Da Silva	051.453.164-96	**Habilitada e classificada**
12	Maria Francisca Araújo G. Cardoso	039.325.204-32	**Habilitada e classificada**
13	Maria Madalena Dos Santos	636.301.174-49	**Habilitada e classificada**

14	Marineuza Soares Do Céu Santana	037.082.964-60	**Habilitada e classificada**
15	Marlene Vieira Costa Silva	144.642.174-00	**Habilitada e classificada**
16	Paulynne Costa Silva	084.879.074-07	**Habilitada e classificada**
17	Aline Lima Duarte Amorim	053.640.804-12	**Habilitada e classificada**
18	Valdileide Gomes dos Santos	644.659.004-06	**Habilitada e classificada**
18	José Cícero Vieira	024.908.324-84	**Eliminado** – Não comprovou residência no Município de Piranhas, conforme exigido pelo Edital em seu Capítulo VI, que dispõe sobre as condições de participação (requisitos comuns e específicos).
19	Lucinaria Marques Da Silva Araujo	969.363.555-87	**Eliminada** – Não comprovou residência no Município de Piranhas, conforme exigido pelo Edital em seu Capítulo VI, que dispõe sobre as condições de participação (requisitos comuns e específicos).

Grupo C - Público em geral com atuação no Centro Histórico - 13 vagas

N°	NOME	CNPJ/CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Karen Conceição Hortales	049.472.834-59	100 pontos	Habilitada e classificada
02	Brena Eduarda Campos de Oliveira	068.899.194-75	80 pontos	Habilitada e classificada
03	Deziree De Matos Freire	118.599.984-10	80 pontos	Habilitada e classificada
04	Maria Jose Moreira De Araujo	337.467.614-68	80 pontos	Habilitada e classificada
05	Ramoni Silva De Moraes	107.068.684-04	80 pontos	Habilitada e classificada
06	Vanileide Miguel Galindo	308.197.254-04	80 pontos	Habilitada e classificada
07	Rosivania Aquino Melo	046.365.824-89	60 pontos	Habilitada e classificada
08	Cicera Alves De Siqueira Silva	064.651.878-09	60 pontos	Habilitada e classificada
09	Maria Lucrecia Pereira G. Dos Santos	058.127.024-03	60 pontos	Habilitada e classificada
10	José de Menezes	122.152.604-91	60 pontos	Habilitado e classificado
11	Ailza Ventura Fernandes	075.638.784-16	60 pontos	Habilitada e classificada
12	Maria Sueli Francisco	041.942.644-28	60 pontos	Habilitada e classificada
13	José Carlos Do Nascimento	140.262.604-53	40 pontos	Habilitado e classificado
14	Rosane Araújo Prado Nascimento	636.527.654-00	40 pontos	Habilitada, mas não classificada
15	Evania Araujo Dos Santos Correia	070.485.534-80	20 pontos	Habilitada, mas não classificada
16	Ivana Araujo De Souza Lima	033.326.124-09	20 pontos	Habilitada, mas não classificada
17	Maria Karoline Marques da Silva	116.856.904-40	-	**Eliminada** - Não comprovou residência a mais de cinco anos no município
18	Barbara Caroline Da Silva	105.336.034-71	-	**Eliminada** - Não comprovou exercício mínima de 12 meses antes da publicação do edital
19	Maiely Lima Ferraz de Oliveira	100.231.104-73	-	**Eliminada** - Não comprovou exercício mínima de 12 meses antes da publicação do edital
20	Edilene Ferreira da Silva	057.685.954-06	-	**Eliminada** – Não apresentou a documentação exigida para a inscrição.
21	Luciano de Barros Lima	327.767.644-72	-	**Eliminado** – Não comprovou exercício mínimo de 12 meses antes da publicação do edital

Piranhas - AL, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1FA74847

